



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.750

Conde, 10 de julho de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 01046/2020

(Projeto de Lei nº 028/2020 - Autor: Vereador Daniel Severino da Silva Junior)

**INSTITUI MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA NO MUNICÍPIO, REFERENTES ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

**Art. 2º** Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada.

**Art. 3º** As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF e CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

**Art. 4º** os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

**Art. 5º** Após o encerramento do estado de emergência o poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório final e prestação de contas detalhada contendo todos os elementos informados no art. 1º.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2020.

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

Ofício Mensagem 014/2020/GP

Conde, 10 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conde

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 37 da Lei Orgânica Município de Conde, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei Ordinário nº 026/2020 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a interromper os descontos provenientes de empréstimos, financiamentos e similares, consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto as instituições bancárias ou financeiras”, pelas razões que passo a expor.

#### Razões do Veto:

Ouvida a Procuradoria Geral do Município de Conde manifestou-se pelo **veto integral** do referido projeto de lei, nos seguintes termos:

O empréstimo consignado nada mais é que uma relação contratual privada que se utiliza de consignação em folha de pagamento para garantir o adimplemento. Nesse sentido, tais relações fazem parte do Direito Civil, e sobre esse prisma a Constituição Federal de 1988 em art. 22, inciso I, versa que:

Art. 22. Compete privativamente a União legislar sobre:  
I – Direito Civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar todos os dispositivos do projeto em causa, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

### LICITAÇÃO E COMPRAS

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Nº do Contrato:** 000056/2017 – CPL

**Nº do Contrato Comercial:** 9912416507

**Nº do Aditivo:** 03;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Conde/PB;

**Contratado:** ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS;

Objeto: Aditivo de prazo em 6 (seis) meses, a contar do dia 17/06/2019 até o dia 13/01/2021, totalizando 30 (trinta) meses ao contrato de prestação de serviços firmado junto aos Correios, destinado a atender a demanda da prefeitura Municipal de Conde.

**ONDE SE LÊ:** Aditivo de prazo em 6 (seis) meses, a contar do dia 17/06/2019 até o dia 13/01/2021;



**LEIA-SE:** Aditivo de prazo em 6 (seis) meses, a contar do dia 17/06/2019 até o dia 16/12/2020;

**Data da Assinatura do Aditivo:** 04/06/2020.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

PORTEIRA N °004/2020 – SEAST      **Conde, 10 de julho de 2020.**

Estabelece esquema especial de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Conde/PB e dos serviços socioassistenciais a ela vinculados durante todo o período de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19.

**Considerando** os atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e os serviços a ela vinculados: Centro de Referência da Assistência Social de Conde (CRAS Conde), Centro de Referência da Assistência Social de Gurugi (CRAS Gurugi), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) e Cadastro Único para programas sociais.

**Considerando** a Portaria do Gabinete Ministerial do Ministério da Saúde N° 356/2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria do Ministério da Cidadania N° 337, dia 24 de março de 2020 que trata de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública pela assistência social;

**Considerando** a Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) N° 54, de 1 de abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Considerando** a Nota Conjunta de Recomendações aos (às) gestores municipais de Assistência Social da Paraíba, emitida pelo Governo do Estado da Paraíba, Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Comissão Intergestores Bipartide (CIB), Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social da Paraíba (COEGEMAS).

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Conde/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, da Lei Municipal N° 902/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica suspenso, entre os dias 9 e 31 de julho de 2020, o atendimento presencial nos serviços prestados aos cidadãos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como forma de garantir o controle da COVID-19 e a segurança dos seus funcionários.

**Art 2º** O atendimento presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho funcionará com horário reduzido, entre 8h e 13h, em regime de escala durante o período estabelecido nesta portaria;

**Art 3º** Fica suspenso, entre os dias 9 e 31 de julho de 2020, o atendimento presencial no Centro de Referência da Assistência Social de Conde (CRAS Conde), localizado na Rua Projetada, S/N, centro, fica suspenso e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

**Art. 4º** O atendimento presencial no Centro de Referência da Assistência Social de Gurugi (CRAS Gurugi), localizado na rodovia PB 018, em Gurugi, permanece suspenso até o dia 31 de julho de 2020 e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

**Art. 5º** Os serviços em grupo oferecidos pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) permanece suspenso e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

**Art. 6º** Fica suspenso, entre os dias 9 e 31 de julho de 2020, o atendimento presencial no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 421, bairro Centro, e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

**Art. 7º** Fica suspenso, entre os dias 9 e 31 de julho de 2020, o atendimento presencial do serviço de Cadastro Único para programas sociais, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 421, bairro centro, e sua equipe realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

**Art. 8º** O atendimento, entre os dias 9 e 31 de julho de 2020, dos serviços socioassistenciais vinculados a SEAST dar-se-á por meio de email institucional e telefones constantes no anexo I desta portaria.

**Art. 9º** As visitas domiciliares só ocorrerão em situações graves ou urgentes, ficando a critério da equipe técnica dos serviços avaliar a viabilidade e necessidade de sua realização, durante o período de calamidade pública decorrente do COVID-19.

**Art.10** Findo o prazo estabelecido nessa Portaria, a SEAST e os serviços socioassistenciais a ela vinculados voltarão a funcionar regularmente.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Ficam revogadas as disposições em contrário

ANA CÂNDIDA AIRES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

### ANEXO I

#### 1. E-mail e telefones institucionais da SEAST:

a) Secretaria de Assistência Social e Trabalho:  
Contato telefônico: (83) 99406 5714  
Email: [condesetaspb@gmail.com](mailto:condesetaspb@gmail.com)

b) Centro de Referência da Assistência Social de Conde (CRAS Conde)  
Contato telefônico: (83) 994065718  
Email: [crascentroconde@hotmail.com](mailto:crascentroconde@hotmail.com)

c) Centro de Referência da Assistência Social de Gurugi (CRAS Gurugi)  
Contato telefônico: (83) 994065720  
Email: [crasgurugi@gmail.com](mailto:crasgurugi@gmail.com)

d) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV)  
Contato telefônico: (83) 994065726  
Email: [scfvcondepb@gmail.com](mailto:scfvcondepb@gmail.com)

e) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)  
Contato telefônico: (83) 994065728  
Email: [creascondepb@gmail.com](mailto:creascondepb@gmail.com)

f) Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico)  
Contato telefônico: (83) 994065715  
Email: [cadunicobolsafamiliacondePB@hotmail.com](mailto:cadunicobolsafamiliacondePB@hotmail.com)

## COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
IV CFORG M DE CONDE/2020

Ata do IV Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2020 às 08h00 da manhã no Município de Conde PB, foi dado início ao IV Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Conde PB, previsto como a 6 etapa do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal 3º classe, pelo edital de abertura do Concurso Público 01/2019 no item 3, regido pela portaria interna do Comando da Guarda Municipal de N° 001/2020





04	YGOR FARAIAS <u>SOUTO</u>	0006471-8
05	ANTHONY RODRIGUES DE <u>OLIVEIRA</u>	0007313-0
06	LUCAS <u>PEREIRA</u> CAMELO LONDRES	0005975-7
07	CARLA <u>ISIS</u> VASCONCELOS DE LIRA	0008422-0
08	DANIEL CARLOS LINS DE <u>CASTRO</u>	0006931-0
09	NICOLLAS <u>MACIEL</u> DA SILVA SOUSA	0004528-4
10	<u>JOSINALDO</u> DA SILVA JUNIOR	0003662-5
11	FELIPE ALVES DOS SANTOS <u>CAMILO</u>	0005514-0
12	REGINALDO <u>DOMINGOS</u> SOUZA DE ANDRADE	0001145-2
13	DUNLHYAN DAGMAR DE <u>ARRUDA</u>	0002174-1
14	ADRIANA <u>FLAVIA</u> PIRES DE LACERDA SILVA	0006791-1
15	JHONATTA <u>KLEBER</u> DA SILVA SANTOS	0004696-5
16	EUGENIO <u>CESAR</u> DE OLIVEIRA MELO	0001213-0
17	<u>ELIANE</u> DA SILVA ANDRADE	0001650-0
18	<u>RAYANNY</u> KYSSY PEREIRA DA SILVA	0009073-5
19	<u>WANDRESSA</u> SANIELLE SOARES MARQUES	0002014-1
20	FELIPE <u>AUGUSTO</u> DA SILVA SANTOS	0001804-0

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTRARIA N ° 010/2020 – SMS, 08 de julho de 2020

**Designação de Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Carapibus do Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Carapibus do Município de Conde-PB, a enfermeira Adriana Severina dos Santos da Silva, matrícula 20119, registro no COREN-PB:756810.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

### PORTRARIA N ° 011/2020 – SMS, 08 de julho de 2020

**Designação de Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde-Centro do Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde (Centro) do Município de Conde-PB, a enfermeira Silvina Oliveira Alves, matrícula: 70007, registro no COREN-PB:496671.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

### PORTRARIA N ° 012/2020 – SMS, 08 de julho de 2020

**Designação de Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Gurugi do Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Gurugi do Município de Conde-PB, a enfermeira Selma Pontes Lisboa Ribeiro, matrícula: 90209, registro no COREN-PB: 90713.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

### PORTRARIA N ° 013/2020 – SMS, 08 de julho de 2020

**Designação de Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Jacumã do Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Jacumã do Município de Conde-PB, a enfermeira Raquel de Oliveira Resende, matrícula: 20067, registro no COREN-PB: 5515551.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

### PORTRARIA N ° 014/2020 – SMS, 08 de julho de 2020

**Designação de Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Mata da Chica do Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Mata da Chica do Município de Conde-PB, a enfermeira Lúcia de Fátima Gomes da Silva, matrícula: 90066, registro no COREN-PB: 54769.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

### PORTRARIA N ° 015/2020 – SMS, 08 de julho de 2020



Conde, 10 de julho de 2020

**Designação de Responsável Técnico,  
no âmbito da Enfermagem, da Unidade  
Básica de Saúde de Conceição do  
Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Conceição do Município de Conde-PB, a enfermeira Jacira Pedro Lourenço, matrícula: 90032, registro no COREN-PB: 493042.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTRARIA N ° 016/2020 – SMS, 08 de julho de 2020**

**Designação de Responsável Técnico,  
no âmbito da Enfermagem, da Unidade  
Básica de Saúde de Pousada do  
Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Pousada do Município de Conde-PB, a enfermeira Simone Azevedo da Silva Tavares, matrícula: 90508, registro no COREN-PB: 414822.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTRARIA N ° 017/2020 – SMS, 08 de julho de 2020**

**Designação de Responsável Técnico,  
no âmbito da Enfermagem, da Unidade  
Básica de Saúde de Neves do  
Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Neves do Município de Conde-PB, a enfermeira Emanuelly Santos do Nascimento, matrícula: 20224, registro no COREN-PB: 552725.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTRARIA N ° 018/2020 – SMS, 08 de julho de 2020**

**Designação de Responsável Técnico,  
no âmbito da Enfermagem, da Unidade  
Básica de Saúde de Mituaçu do  
Município de Conde-PB.**

A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 902/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito da Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde de Mituaçu do Município de

Conde-PB, a enfermeira Maria Sandra Souza da Paz, matrícula: 90704, registro no COREN-PB: 532013.

*Renata Martins Domingos*  
**RENATA MARTINS DOMINGOS**  
Secretária Municipal de Saúde